



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete da Presidência⁵

Processo Administrativo nº 2021/6705

Requerente: Diretoria de Gestão de Pessoas

Interessado: Diego de Lima Leal

Objeto: Suspensão da Validade do Concurso Público.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo inaugurado por meio de requerimento formulado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, no qual o candidato aprovado Diego de Lima Leal requer nova suspensão do prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 01/2017, em face da Recomendação nº 96 do CNJ.

A Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP (ID nº 1238991) informou que *“tal concurso tivera sua vigência suspensa entre março e dezembro de 2020, em razão de decisão expedida no processo nº 2020-7304”*.

Por fim, o Procurador Geral do Poder Judiciário, Filipe Lôbo Gomes, por meio do Despacho GPAPJ Nº 533/2021 indicado no ID nº 1246616, analisando o processo 2020/7304 observou a existência de decisão da Presidência do Tribunal de Justiça sobre igual matéria, ademais salientou que não era de seu mérito à análise do pleito.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, sem a necessidade de maior aprofundamento, mostra-se evidente a adequação do pedido e a legitimidade do requerente, haja vista a situação de calamidade pública, a persistência excepcional vivenciada atualmente no país causada pelo novo COVID-19, que se mostra ainda mais alarmante, e em respeito ao Princípio da Economicidade e do Interesse Público, na adesão de medidas preventivas contra desgastes orçamentários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete da Presidência⁵

No que diz respeito ao mérito do pedido, cabe ressaltar a existência do processo 2020/7304, no qual, a Presidência do Tribunal de Justiça decidiu pela suspensão do prazo de validade do certame até o final da vigência da situação de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, nos seguintes termos:

Diante do exposto, considerando o seu caráter normativo, ao seguir a Recomendação CNJ nº 64/2020, bem assim adotar postura similar àquela da União, **DEFIRO o pedido apresentado e, por conseguinte, DETERMINO a suspensão do prazo de validade do concurso público realizado por este Sodalício para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas (Edital TJAL nº 01/2017), homologado no dia 13/12/2018 (item 2.1 do Edital TJAL nº 46/2018), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, cujos efeitos devem retroagir à data da publicação deste instrumento normativo (20/03/2020).**

Conclusivamente, nos termos estabelecidos pela LC 173/2020, em atendimento à recomendação 64 do CNJ. O CNJ renovou o texto dessa recomendação, prevendo em seu art. 1º:

Art. 1º Recomendar aos tribunais que avaliem a pertinência de prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos vigentes, tendo em conta as necessidades sanitárias da localidade.

Por tudo acima exposto, considerando o Despacho da Procuradoria Administrativa (ID 1246616), ao acolhê-lo, **DEFIRO do pedido de Suspensão da Validade do Concurso Público do servidor interessado Diego de Lima Leal até 31 de dezembro de 2021.**

Cumpra-se.

Em seguida à DAGP, para cumprimento da determinação.

Maceió/AL, 30 de julho de 2021.


DESEMBARGADOR KLEVER RÉGIO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.